



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO

Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401
Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca I - Barra da Tijuca
CEP: 22775-039 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO
OLÍMPICO – AGLO/ME E A EMPRESA GB
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**

A **AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Esporte, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 3.401, Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca I, Barra da Tijuca, CEP. 22.775-039, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.127/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Nery Costa**, Diretor Executivo, nomeado pela Portaria nº 59 de 26 de outubro de 2018, publicada no DOU de 29.10.2018, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] já denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na [REDAZIDO] inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDO], já designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Guilherme da Silva Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO], resolvem assinar o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018**, com fundamento no processo administrativo SEI 58021.000524/2018-70, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da IN SEGES Nº 5/2017, Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997, e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do presente instrumento, cujas disposições se aplicam a este instrumento irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do prazo contratual até 20 de dezembro de 2019, a partir da data de 20/06/2019, dos serviços contínuos de operação e de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, compreendendo o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como para realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas instalações esportivas: Arena Carioca 1, Arena carioca 2, Centro Olímpico de Tênis, Velódromo Olímpico e nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca – POB, na cidade do Rio de Janeiro, Sede da Representação da Secretaria Especial do Esporte no Rio de Janeiro e da Autoridade

Governança do Legado Olímpico – AGLO, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2 Considerando o prazo de vigência temporária da AGLO, bem como a conclusão do processo licitatório, fica assegurado à Autarquia, o direito a rescindir o presente contrato, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 O presente instrumento está amparado nas hipóteses legais do art. 57, II, da Lei 8.666/93, da Lei 13.474 de 23 de agosto de 2017 e do Decreto 9.466 de 13 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 561.242,55 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.367.455,33 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). Ressalva-se eventual necessidade de repactuações futuras e/ou retificação de valores casualmente identificados a maior por meio de fiscalização a ser realizada pela equipe de gestão contratual ou por auditoria.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 3.367.455,33 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Programa de Trabalho Resumido nº 159844; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte de Recurso nº 0100.

- 4.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 3.367.455,42 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), e foi reforçado a Nota de Empenho nº 2019NE80027, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A CONTRATADA, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente ao valor ora pactuado, bem como providenciará a prorrogação do prazo de vigência da garantia de execução apresentada nos termos da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, o 1º Termo Aditivo, estabeleceu que o Contrato 09/2018, passa a ser regulado pela Instrução Normativa nº 5, de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na forma do Parecer nº 13/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhe forem contrárias, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro. A AGLO aplicará os artigos 37 a 70 da IN SG/MPDG nº 05/2017, bem como todos os anexos desta IN, no que couber.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2019.


AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO

Marcelo Nery Costa
Diretor Executivo


GB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Guilherme da Silva Barbosa

TESTEMUNHAS:


Nome: João César da Silva

CPF: [REDACTED]


Nome: Antonio Valter Farias da Silva

CPF: [REDACTED]